



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 014/2010

Ibiúna, 20 de Setembro de 2010.

SENHOR PRESIDENTE:

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna, 21/09/2010

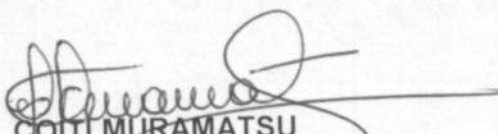
Presidente

Tenho a honra de submeter á elevada consideração de Vossa Excelência Projeto de Lei Complementar nº 14/2010, que "Cria cargos de provimento através de concurso público e dá outras providências."

Tal solicitação se faz necessária para atender solicitações da Diretoria da GVS XXXI de Sorocaba (MUNICIPIO E ESTADO), que o Município de Ibiúna através do Setor de Vigilância Municipal de Ibiúna, que ficará responsável pelas "Ações de Alta Complexidade de Vigilância em Saúde", sendo que para tanto necessitará de um a adequação do setor, visto que o mesmo se encontra em situação irregular e em desacordo com as normas Estaduais de Saúde..

Em assim sendo, solicito que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovo a Vossa Excelência, na oportunidade, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


COTTI MURAMATSU
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
CHARLES GUIMARÃES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA.
IBIÚNA/SP

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 196/2010

Recebido em 21 de 09 de 2010

Prazo vence em de de

Recebido por

Secretaria Administrativa

Recebido: 21/09/2010

16:24





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

196/2010

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/10. DE 20 DE SETEMBRO DE 2010.

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 21 DE SETEMBRO DE 2010
PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 10/2005 e dá outras providências.”

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Ficam criados os cargos constantes do Anexo Único, de provimento através de concurso público, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

ARTIGO 2º – Os cargos de Diretor da Divisão de Vigilância Sanitária e Agente de Inspeção Sanitária, passam a vigorar com as seguintes denominações seguintes:

- I - Diretor da Vigilância Sanitária;
- II – Técnico em Vigilância Sanitária.

ARTIGO 3º - Ficam alteradas as referências dos seguintes cargos:

- I - Diretor da Vigilância Sanitária de B-66 para B-70;
- II - Coordenador de Vigilância Sanitária de B-40 para B-45;
- III – Técnico em Vigilância Sanitária A-40 para A-58.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA,
AOS 20 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2010.**

COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO

Projeto de Lei Complementar nº 014/2010, de 20/09/2010

Quadro de Adequação do Setor de Vigilância Sanitária

Qtd.	Cargos	Secretaria	Tipo de Provimento	Requisitos	Horas Semanais	Referência
01	Farmacêutico Sanitarista	SESA	EFETIVOS	Formação em Farmácia	40h.	A72
01	Nutricionista Sanitarista	SESA	EFETIVOS	Formação em Nutrição	40h.	A72
01	Enfermeiro Sanitarista	SESA	EFETIVOS	Formação em Enfermagem	40h.	A72



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

[Handwritten signature]

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Diretor de Vigilância Sanitária

Descrição: Planeja, coordena, promove a execução de todas as atividades da unidade, orientando, controlando e avaliando resultados, para assegurar o desenvolvimento da política de governo.

Planeja, coordena e promove a execução de todas as atividades de sua unidade, baseando-se nos seus objetivos e serem alcançados, e na disponibilidade de recursos humanos e materiais, para definir propriedades e rotina.

Participa de elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para a definição de objetivos.

Controla o desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes para possibilitar melhor desempenho dos trabalhos.

Avalia os resultados dos programas, consultando o pessoal responsável pelas diversas unidades, para detectar falhas e propor modificações.

Elabora relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informa ao superior imediato para uma avaliação de política de governo.

Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

Forma de Provimento: em comissão por livre nomeação do Prefeito.

Requisitos básicos: curso superior com conhecimento técnico na área.

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

Coordenador Vigilância Sanitária

Descrição: Auxilia o Diretor do Departamento, nas respectivas áreas de atuação, nos limites de suas funções, apresentando planos e metas para a execução dos objetivos das respectivas pastas governamentais, Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados, acompanha e coordena a equipe técnica no âmbito das atividades.

Zelar pela guarda, conservação, manutenção dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.

Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Forma de Provimento: Em comissão por livre nomeação do Prefeito.

Requisitos: Ensino médio com conhecimento técnico na área.

Carga Horária: 40 horas semanais.

[Handwritten signature]



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Técnico em Vigilância Sanitária

Descrição: Executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática.

Inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos.

Fiscaliza todos os estabelecimentos que diz respeito à saúde, de acordo com o pacto da municipalização, fiscaliza farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário.

Inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e gabinetes sanitários.

Investigar queixas que envolvam situações contrárias a saúde pública.

Sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias.

Comunicar a quem de direito os casos de infração que constar.

Identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes.

Realizar tarefas de educação e saúde.

Fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros.

Fiscalizar os locais de matança, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e refrigeração conveniente ao produto derivado.

Zela pela obediência ao regulamento sanitário.

Apreender carnes e derivados que estejam a venda sem a necessária inspeção, vistoriar os estabelecimento de venda de produtos derivados.

Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.

Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidades ou a critério de seu superior.

Forma de provimento: concurso público

Requisitos básicos: ensino médio.

Carga horária: 40 horas semanais



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Enfermeiro Sanitarista, Farmacêutico Sanitarista e Nutricionista Sanitarista

Descrição: Executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática.

Inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos.

Fiscaliza todos os estabelecimentos que diz respeito à saúde, de acordo com o pacto da municipalização, fiscaliza farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente

Assessora autoridade superior, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e manifestos.

Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

Inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e gabinetes sanitários. Investigar queixas que envolvam situações contrárias a saúde pública. Sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias. Comunicar a quem de direito os casos de infração que constar. Identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes. Realizar tarefas de educação e saúde. Fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros.

Fiscalizar os locais de matança, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e refrigeração conveniente ao produto derivado.

Zela pela obediência ao regulamento sanitário.

Reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias.

Apreender carnes e derivados que estejam a venda sem a necessária inspeção, vistoriar os estabelecimento de venda de produtos derivados.

Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.

Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidades ou a critério de seu superior.

Forma de provimento: concurso público

Requisitos básicos: ensino superior (farmácia, nutrição e enfermagem).

Carga horária: 40 horas semanais



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo
Secretaria de Finanças

Ibiúna, 10 de Setembro de 2.010.

De: Secretaria de Finanças
Para Secretaria de Negócios Jurídicos – SEJ

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

Visando a criação de cargos de provimentos através de concurso público no Setor de Vigilância Sanitária, em atendimento aos incisos I e II do artigo 16, da Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal, (Lei Complementar nº 101/00), elaboramos o **Impacto Orçamentário-Financeiro**, como segue:

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO							
Criação de cargos do Setor de Vigilância Sanitária							
PROV	CARGO	SALÁRIO	ENCARGOS	SUB-TOTAL	Total Folha	Total Anual	Ref.
01	Farmacêutico Sanitarista	1.778,18	533,45	2.311,63	2.311,63	27.739,56	A72
01	Nutricionista Sanitarista	1.778,18	533,45	2.311,63	2.311,63	27.739,56	A72
01	Enfermeiro Sanitarista	1.778,18	533,45	2.311,63	2.311,63	27.739,56	A72
Total		5.334,54	1.600,35	6.934,89	6.934,89	83.218,68	

POSIÇÃO CONFORME LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

DESCRIÇÃO	Rec. Líq.	Pessoal	Percentual	Limite
Posição até Julho/2010	87.238.755,37	41.079.465,06	47,09	54,00
Posição com aumento – Projeção	85.700.000,00	41.222.858,94	48,10	54,00

Valor da despesa no 1º Exercício – 2010* (5 meses)

Valor da Receita Corrente Líquida

Valor do Orçamento do Município

Impacto % sobre o Orçamento do 1º exercício..... %

Impacto % sobre o Caixa do 1º exercício%

Anual
34.674,45
85.700.000,00

0,04%

0,04%



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo
Secretaria de Finanças

	Anual
Valor da despesa no 2º Exercício – 2011	83.218,68
Valor da Receita Corrente Líquida	88.271.000,00
Valor do Orçamento do Município	
Impacto sobre o Orçamento do 2º exercício...%	0,09%
Impacto sobre o Caixa do 2º exercício.....%	0,09%
Valor da despesa no 3º Exercício – 2012	83.218,68
Valor da Receita Corrente Líquida	90.919.130,00
Valor do orçamento do Município	
Impacto sobre o Orçamento do 3º exercício...%	0,09%
Impacto sobre o Caixa do 3º exercício.....%	0,09%

Nota:

Encargos sobre salários = 30,00%

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.



AGENOR PEREIRA DE CAMARGO
Secretário de finanças

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 21 DE 09 DE 2010

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Vereador Pedro Luiz Ferreira apresentou no dia 17 de agosto de 2010 o Projeto de Lei nº. 180/2010 que "Cria o calendário oficial de eventos do município de Ibiúna e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou na presente data o Projeto de Lei nº. 196/2010 que "Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº. 10/2005 e dá outras providências."

Considerando que a instituição de um Calendário Oficial de Eventos do município de Ibiúna terá a finalidade de disciplinar, registrar e divulgar feriados municipais, pontos facultativos, realização de eventos técnicos, sociais, científicos, esportivos, artísticos, religiosos e culturais, centralizando a realização dos eventos em um único documento oficial;

Considerando a necessidade de criar cargos no setor da Saúde, de provimento efetivo através de concurso público, com o objetivo de atender a demanda dos serviços da área de Vigilância Sanitária, incluindo novos profissionais que ficarão responsáveis pelas ações de alta complexidade de Vigilância em Saúde de acordo com as normas do Estado; e também alterar as denominações dos cargos de Diretor da Divisão de Vigilância Sanitária e Agente de Inspeção Sanitária para Diretor da Vigilância Sanitária e Técnico em Vigilância Sanitária; e autorizar o aumento de algumas referências dos atuais ocupantes de cargos na Vigilância Sanitária;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 180 e 196/2010 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária, sendo o Projeto de Lei nº. 180/2010 em discussão e votação única e o Projeto de Lei nº. 196/2010 em primeira discussão e votação.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 21 DE SETEMBRO DE 2010.

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large signature that appears to be "Raimundo de Almeida Lima" and several other illegible signatures.]



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 196/2010

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR ISMAEL MARTINS PEREIRA

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data, o Projeto de Lei nº. 196/2010 que “Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº. 10/2005 e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário, pois a proposição tem o objetivo de criar cargos no setor da Saúde, de provimento efetivo através de concurso público, conforme relacionado no Anexo Único, com o objetivo de atender a demanda dos serviços da área de Vigilância Sanitária, incluindo novos profissionais que ficarão responsáveis pelas ações de alta complexidade de Vigilância em Saúde de acordo com as normas do Estado. Também serão alteradas as denominações dos cargos de Diretor da Divisão de Vigilância Sanitária e Agente de Inspeção Sanitária para respectivamente Diretor da Vigilância Sanitária e Técnico em Vigilância Sanitária, com a alteração para maior de algumas referências dos atuais ocupantes de cargos na Vigilância Sanitária.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, conforme aponta o artigo 4º. da proposição, sendo acompanhado do anexo do “Impacto Orçamentário Financeiro” para o atual exercício e exercícios futuros.

As Comissões Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social, quanto as suas competências, exaram parecer pela tramitação normal, pois a criação dos cargos tem a finalidade do município atender solicitação da Diretoria Regional de Saúde de Sorocaba nas ações de alta complexidade, com a abertura de concurso público, sem prejudicar o funcionamento regular do setor da vigilância municipal de saúde.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,
EM 21 DE SETEMBRO DE 2010.**

ISMAEL MARTINS PEREIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer Projeto de Lei nº. 196/2010 - fls. 02

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
VICE-PRESIDENTE

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
MEMBRO

CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
VICE PRESIDENTE

ROQUE JOSÉ PEREIRA
MEMBRO

JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS

ISMAEL MARTINS PEREIRA
VICE - PRESIDENTE

PEDRO LUIZ FERREIRA
MEMBRO

JAMIL MARCICANO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL

PEDRO LUIZ FERREIRA
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 161/2010

"Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 10/2005 e dá outras providências".

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados os cargos constantes do Anexo Único, de provimento através de concurso público, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Artigo 2º - Os cargos de Diretor da Divisão de Vigilância Sanitária e Agente de Inspeção Sanitária, passam a vigorar com as seguintes denominações:

- I – Diretor da Vigilância Sanitária;
- II – Técnico em Vigilância Sanitária.

Artigo 3º - Ficam alteradas as referências dos seguintes cargos:

- I – Diretor da Vigilância Sanitária de B-66 para B-70;
- II – Coordenador de Vigilância Sanitária de B-40 para B-45;
- III – Técnico em Vigilância Sanitária de A-40 para A-58.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2010.

CHARLES GUIMARÃES

PRESIDENTE

CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES

1º. SECRETÁRIO

JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA

2º. SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO

Autógrafo de Lei nº 161/2010, de 22/09/2010

Quadro de Adequação do Setor de Vigilância Sanitária

Handwritten signature and date 11/14.

Qtd.	Cargos	Secretaria	Tipo de Provimento	Requisitos	Horas Semanais	Referência
01	Farmacêutico Sanitarista	SESA	EFETIVOS	Formação em Farmácia	40h.	A72
01	Nutricionista Sanitarista	SESA	EFETIVOS	Formação em Nutrição	40h.	A72
01	Enfermeiro Sanitarista	SESA	EFETIVOS	Formação em Enfermagem	40h.	A72

Handwritten signature.

Handwritten signature.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 161/2010, de 22 de setembro de 2010

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:-

Diretor de Vigilância Sanitária

Descrição: Planeja, coordena, promove a execução de todas as atividades da unidade, orientando, controlando e avaliando resultados, para assegurar o desenvolvimento da política de governo.

- Planeja, coordena e promove a execução de todas as atividades de sua unidade, baseando-se nos seus objetivos a serem alcançados e na disponibilidade de recursos humanos e materiais, para definir propriedades e rotina.
- Participa de elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para a definição de objetivos.
- Controla o desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes para possibilitar melhor desempenho dos trabalhos.
- Avalia os resultados dos programas, consultando o pessoal responsável pelas diversas unidades, para detectar falhas e propor modificações.
- Elabora relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informa ao superior imediato para uma avaliação de política de governo.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

Forma de Provimento: em comissão por livre nomeação do Prefeito.

Requisitos básicos: curso superior com conhecimento técnico na área.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Coordenador de Vigilância Sanitária

Descrição: Auxilia o Diretor do Departamento, nas respectivas áreas de atuação, nos limites de suas funções, apresentando planos e metas para a execução dos objetivos das respectivas pastas governamentais. Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos pertinentes à sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados, acompanhar e coordenar a equipe técnica no âmbito das atividades.

- Zelar pela guarda, conservação, manutenção dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
- Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.
- Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Forma de provimento: em comissão por livre nomeação do Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Atribuições dos Cargos -AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 161/2010, de 22 de setembro de 2010.

Técnico em Vigilância Sanitária

Descrição: Executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática.

- Inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos.
- Fiscaliza todos os estabelecimentos no que diz respeito à saúde, de acordo com o pacto da municipalização, fiscaliza farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário.
- Inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e gabinetes sanitários.
- Investigar queixas que envolvam situações contrárias à saúde pública.
- Sugerir medidas para melhorara as condições sanitárias consideradas insatisfatórias.
- Comunicar a quem de direito os casos de infração que constar.
- Identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes.
- Realizar tarefas de educação e saúde.
- Fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros.
- Fiscalizar os locais de matança, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e refrigeração conveniente ao produto derivado.
- Zelar pela obediência ao regulamento sanitário.
- Apreender carnes e derivados que estejam à venda sem a necessária inspeção, vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos derivados.
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
- Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidades ou a critério de seu superior.

Forma de provimento: concurso público

Requisitos básicos: ensino médio.

Carga Horária: 40 horas semanais



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Atribuições dos Cargos -AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 161/2010, de 22 de setembro de 2010.

Enfermeiro Sanitarista, Farmacêutico Sanitarista e Nutricionista Sanitarista

Descrição: Executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática.

- Inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos.
- Fiscaliza todos os estabelecimentos no que diz respeito à saúde, de acordo com o pacto da municipalização, fiscalizar farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente.
- Assessora autoridade superior, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e manifestos.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
- Inspecciona estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e gabinetes sanitários. Investigar queixas que envolvam situações contrárias à saúde pública. Sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias. Comunicar a quem de direito os casos de infração que constar. Identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes. Realizar tarefas de educação e saúde. Fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros.
- Fiscalizar os locais de matança, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e refrigeração conveniente ao produto derivado.
- Zelar pela obediência ao regulamento sanitário.
- Reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias.
- Apreender carnes e derivados que estejam à venda sem necessária inspeção, vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos derivados.
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
- Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidades ou a critério de seu superior.

Forma de provimento: concurso público

Requisitos básicos: ensino superior (farmácia, nutrição e enfermagem).

Carga Horária: 40 horas semanais.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 363/2010

Ibiúna, 22 de setembro de 2010.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 161/2010**, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 014/10, nesta Casa tramitou com o nº. 196/2010 que “Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº. 10/2005 e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Extraordinária realizada no dia 21 de setembro de 2010.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CHARLES GUIMARÃES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

COITI MURAMATSU

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.

Recebi 23/09/10



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 196/2010 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 21 de setembro de 2010 e foi lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data, conforme despacho do Sr. Presidente foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores, onde também recebeu Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, primeira discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária, e no mesmo expediente foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social.

Certifico mais, colocado em primeira discussão e votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Projeto de Lei nº. 196/2010 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico ainda que devido a aprovação em primeira votação o Projeto de Lei nº. 196/2010 foi inscrito para segunda discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária convocada regimentalmente para a mesma data de 21 de setembro de 2010, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 21 de setembro de 2010.

Certifico finalmente que o Projeto de Lei nº. 196/2010 foi colocado em segunda discussão e votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária do dia 21 de setembro de 2010, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e em virtude da aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 161/2010, encaminhado através do Ofício GPC nº. 363/2010, de 22 de setembro de 2010.

Ibiúna, 23 de setembro de 2010.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo